

*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI*

**Sanciona e Promulga o
projeto de Lei nº 058/2001, que institui o
Programa Nacional de Iluminação
Eficiente "Reluz".**

DEOCLIDES TRISCH WERB, Prefeito Municipal de Itati, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve aprovar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato com a Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Programa Nacional de Iluminação Eficiente "Reluz".

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a contratar com a CEEE o Projeto "Reluz" em que as prestações não excedam 31 de dezembro de 2004.

Art. 3º - Para garantia e segurança do cumprimento de todas as obrigações que incumbem a Prefeitura Municipal, dá em caução, a CEEE, os créditos decorrentes do retorno do ICMS, suportado por procuração outorgada por instrumento Público, até o valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor de cada prestação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de dotação orçamentaria própria do Orçamento Vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em 27 de novembro de 2001.

DEOCLIDES TRISCH WERB Prefeito
Municipal

Reg. as folhas nº _____, do Livro de Leis nº _____, em data supra.